



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 127/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 53/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 127.412,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.302.0010.1006	Resolução SESA nº 1192/2017 - Equipamentos Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
	518
	127.412,20
<b>TOTAL R\$. 127.412,20</b>	

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o superávit financeiro da fonte 518 no valor de até R\$. 127.412,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 128/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 54/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0008.2055	Manutenção das atividades do CRAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
	31937
	150.000,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>R\$. 150.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 15 de agosto de 2023

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 129/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 55/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 179.918,73** (cento e setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>06.001.15.122.0007.2025</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos</b>
3.3.90.30.00.00	Material de consumo   31504   100.000,00
<b>06.003.15.451.0007.2027</b>	<b>Manutenção e conservação de vias públicas</b>
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   31504   79.918,73
<b>TOTAL</b>	
<b>R\$. 179.918,73</b>	

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit financeiro** da fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 130/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 56/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 319	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	30.000,00
<b>07.002.10.303.0010.2037</b>		<b>Manutenção da assistência farmacêutica</b>		
Red. 333	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	16.800,00
Red. 334	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	26.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 73.300,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.001.10.122.0010.2030</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de saúde</b>		
Red. 252	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	3.000,00
Red. 247	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.200,00
<b>07.002.10.301.0010.2040</b>		<b>Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)</b>		
Red. 301	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.000,00
Red. 298	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
Red. 302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.000,00
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 322	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	303	10.000,00
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	22.200,00
Red. 326	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	2.500,00
Red. 327	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.500,00
<b>07.002.10.304.0010.2033</b>		<b>Manutenção da divisão de vigilância sanitária</b>		
Red. 345	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	4.000,00
<b>07.002.10.305.0010.2032</b>		<b>Manutenção do controle de epidemiologia e dos resultados</b>		

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 5/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Red. 347	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 73.300,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 131/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 57/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Caixa Previdenciária Municipal, no valor de até R\$. 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
<b>12</b>	<b>CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE</b>		
<b>12.001.09.272.0013.2002</b>	<b>Manutenção das despesas com inativos e pensionistas</b>		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	31551	2.600.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do militar	31551	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit financeiro** da fonte 551 – compensação entre regimes previdenciários, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 132/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 58/2023, de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 18.689,20 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.002.08.244.0008.2055</b>		<b>Manutenção das atividades do CRAS</b>		
Red. 383	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31940	14.000,00
Red. 387	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31940	4.689,20
<b>TOTAL</b>				<b>18.689,20</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação das receitas 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. - Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, no valor de até R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e a receita 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00. - RAF - Fonte 31940 (Bolsa família e cadastro único) no valor de até R\$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 133/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.001.04.122.0002.2005</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças</b>	
Red. 40   3.3.90.30.00.00	Material de consumo   000   6.155,00	
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>05.002.12.365.0012.2017</b>	<b>Manutenção das atividades da educação infantil</b>	
Red. 126   3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas   103   3.565,00	
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>06.001.15.122.0007.2025</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos</b>	
Red. 194   3.3.90.30.00.00	Material de consumo   000   10.000,00	
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>07.003.10.302.0010.2034</b>	<b>CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde</b>	
Red. 348   3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico   000   2.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>21.720,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>03.001.04.121.0002.2003</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo</b>	
Red. 25   3.3.90.30.00.00	Material de consumo   000   16.155,00	
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>05.002.12.365.0012.2017</b>	<b>Manutenção das atividades da educação infantil</b>	
Red. 119   3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil   103   3.565,00	
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>07.003.10.302.0010.2034</b>	<b>CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde</b>	
Red. 349   3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico   000   2.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>21.720,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 9/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 16 de agosto de 2023

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	V. MACHADO LTDA	R\$ 541.881,77

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Diamante do Norte – Pr., 16 de agosto de 2023.

ANDREZA DA SILVA PARIZ  
Presidente da Comissão

SILMARIA DA SILVA  
Membro da Comissão

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS  
Membro da Comissão





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	V. MACHADO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Diamante do Norte – Pr., 16 de agosto de 2023.

ANDREZA DA SILVA PARIZ  
Presidente da Comissão

SILMARIA DA SILVA  
Membro da Comissão

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS  
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 12/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 53/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 127.412,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.302.0010.1006	Resolução SESA nº 1192/2017 - Equipamentos Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente 518 127.412,20
<b>TOTAL</b>	
<b>R\$. 127.412,20</b>	

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o superávit financeiro da fonte 518 no valor de até R\$ R\$. 127.412,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 54/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0008.2055	Manutenção das atividades do CRAS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31937	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$. 150.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00. - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 15 de agosto de 2023

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 14/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 55/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 179.918,73** (cento e setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>06.001.15.122.0007.2025</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos</b>	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo   31504   100.000,00	
<b>06.003.15.451.0007.2027</b>	<b>Manutenção e conservação de vias públicas</b>	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica   31504   79.918,73	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 179.918,73</b>

**Art. 3º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit financeiro** da fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 56/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 319	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	30.000,00
<b>07.002.10.303.0010.2037</b>		<b>Manutenção da assistência farmacêutica</b>		
Red. 333	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	16.800,00
Red. 334	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	26.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 73.300,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.001.10.122.0010.2030</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de saúde</b>		
Red. 252	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	3.000,00
Red. 247	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.200,00
<b>07.002.10.301.0010.2040</b>		<b>Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)</b>		
Red. 301	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.000,00
Red. 298	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
Red. 302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.000,00
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 322	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	303	10.000,00
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	22.200,00
Red. 326	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	2.500,00
Red. 327	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.500,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 16/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<b>07.002.10.304.0010.2033</b>		<b>Manutenção da divisão de vigilância sanitária</b>		
Red. 345	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	4.000,00
<b>07.002.10.305.0010.2032</b>		<b>Manutenção do controle de epidemiologia e dos resultados</b>		
Red. 347	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 73.300,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 57/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a Caixa Previdenciária Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Caixa Previdenciária Municipal, no valor de até R\$. 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
<b>12</b>	<b>CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE</b>		
<b>12.001.09.272.0013.2002</b>	<b>Manutenção das despesas com inativos e pensionistas</b>		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	31551	2.600.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do militar	31551	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit financeiro** da fonte 551 – compensação entre regimes previdenciários, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 58/2023

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 18.689,20 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.002.08.244.0008.2055</b>		<b>Manutenção das atividades do CRAS</b>		
Red. 383	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31940	14.000,00
Red. 387	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31940	4.689,20
<b>TOTAL</b>				<b>18.689,20</b>

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação das receitas 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. - Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, no valor de até R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e a receita 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00. - RAF - Fonte 31940 (Bolsa família e cadastro único) no valor de até R\$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 15 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 19/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### PORTARIA Nº 108/2023

**SUMULA:** CONCEDE 60 (sessenta) dias de Licença Especial a servidora municipal.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, **ELENITA DUTRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 23211, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93 e Lei Complementar nº.09/2019, período aquisitivo **08/09/2018 a 07/09/2023**, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 11/09/2023 a 09/11/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 16 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretario Municipal da Administração, Finanças e  
Desenvolvimento Econômico.

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000 - Diamante do Norte/PR  
e-mail: [administracao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:administracao@diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 654

17 de Agosto de 2023

PG. 20/20



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### PORTARIA Nº 109/2023

**SUMULA:** CONCEDE 60 (sessenta) dias de Licença Especial a servidora municipal.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, **ROSANGELA CARVALHO DIAS DE SOUZA**, Matrícula 70132, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93 e Lei Complementar nº.09/2019, período aquisitivo **04/01/2010 a 03/01/2015**, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/09/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 16 de agosto de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretario Municipal da Administração, Finanças e  
Desenvolvimento Econômico.

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000 - Diamante do Norte/PR  
e-mail: [administracao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:administracao@diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mE71ua neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza